



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Itaiçaba

LEI Nº 099/89, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de NCz\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzados Novos), ao Orçamento vigente para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de NCz\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzados Novos), ao Orçamento vigente e na seguinte dotação:

- 06 - Divisão de Educação, Cultura e Promoção Social
- 15 - Assistência e Previdência
- 82 - Previdência
- 492 - Previdência Social a Segurados
- 06.15824922.63 - Pagamento de Parcelamentos ao IAPAS
- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, segundo a tendência do exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1989.


José Osório Barros Beserra
PREFEITO MUNICIPAL